LEI Nº 1855 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 224,57m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 224,57m^2, a Sra. ELISIA DE CABRAL, localizada no lote nº 14, quadra nº 205 da Rua José do Patrocínio, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com o lote nº 15, na extensão de 14,40m;

SUL - Com a Rua Piratini, na extensão de 12,50m;

LESTE - Com o lote nº 13, na extensão de 17,50m;

OESTE - Com a Rua José do Patrocínio, na extensão de 16,00m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 56.915,02 (cinquenta e seis mil, novecentos e quinze cruzeiros e dois centavos), para pagamento em cinco parcelas mensais, de igual valor.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

. . .

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessam as obrigações deste artigo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração